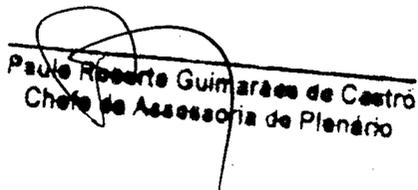


186
10/06/03
Assessoria de Plenário

REQUERIMENTO Nº **RQ 423/2003**
(Do Senhor Deputado IZALCI – PFL)

DE 2.003.

Protocolo Legislativo para registro a. em
segunda. Ao S.M.D.
Em 10/06/03.


Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe de Assessoria de Plenário

Requer o encaminhamento de solicitação de informações ao Ilustríssimo Senhor Diretor-Geral do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal – DMTU.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

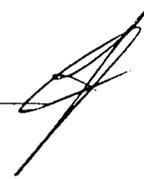
Requeiro, nos termos do artigo 145, inciso XIX, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, que sejam solicitadas ao Ilustríssimo Senhor Diretor-Geral do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal – DMTU as seguintes informações:

I – se os operadores dos serviços de transporte público coletivo do Distrito Federal estão recolhendo mensalmente o percentual de 4% (quatro por cento) da receita bruta operacional ao Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal – DMTU, entidade gestora do Fundo de Transporte Público Coletivo, conforme previsto no artigo 16 da Lei nº 239, de 10 de fevereiro de 1992;

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ n.º 423/2003
Fls. n.º 01 Lúcia

II – no caso de resposta positiva, quais os totais dos valores recolhidos de 1º de janeiro de 1999 a 31 de maio de 2002, apontados mensalmente;

III – no caso de resposta negativa ou parcial, quais os totais dos débitos, apontados mensalmente e anualmente;





CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

IV – que medidas foram adotadas com vistas ao recebimento dos débitos, caso existam;

V – quantas e quais as linhas do serviço de transporte público coletivo são operadas sem que para tal fim tenha sido realizado o competente procedimento licitatório, conforme previsto no artigo 336 da Lei Orgânica do Distrito Federal e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VI – em havendo linhas operadas sem licitação, quando será realizado o procedimento licitatório e que medidas foram encaminhadas pelo DMTU para coibir a irregularidade;

VII – encaminhar, concomitantemente, documentação comprobatória das informações fornecidas.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ n.º 423 / 2003
Fls. n.º 02 <i>Lúcia</i>

O presente Requerimento objetiva colher informações sobre a maneira como tem sido gerido administrativamente, no âmbito do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal – DMTU, o serviço de transporte público coletivo, em especial no que diz respeito ao cumprimento na legislação pertinente, bem como dos contratos firmados pelo Órgão com as empresas operadoras do mencionado serviço.

Ao longo dos anos várias denúncias foram feitas contra a forma de gerenciamento do serviço de transporte público no Distrito Federal, as quais, inclusive, deram origem a um pedido de abertura de uma Comissão Parlamentar de Inquérito pela Câmara Legislativa, conforme o Requerimento nº 681/1999.

Ressalte-se que encontra-se entre as competências da Câmara Legislativa a de fiscalizar o serviço de transporte público, posto ser o mesmo de caráter essencial, consoante estatui o § 1º, do artigo 335 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a qual, atribui ainda, poderes a esta Casa para tratar do tema, senão vejamos o que diz o inciso XI, do seu artigo 58, *verbis*:



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

“Art. 58. Cabe à Câmara Legislativa, com a sanção do Governador, não exigida esta para o especificado no art. 60 desta Lei Orgânica, dispor sobre todas as matérias de competência do Distrito Federal, especialmente sobre:

I – (...)

XI - concessão ou permissão para a exploração de serviços públicos, incluído o de transporte coletivo;”

Assim, é importante que o DMTU encaminhe as informações ora solicitadas, as quais têm também o objetivo de facilitar a elaboração de propostas que possibilitem a introdução de melhorias no serviço de transporte público coletivo, bem como o esclarecimento de fatos relacionados ao seu gerenciamento, os quais, suspeita-se, são responsáveis pela produção de prejuízos significativos para os cofres públicos do Distrito Federal.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação deste Requerimento.

Sala das Sessões, em de de 2.003.

DEPUTADO IZALCI
Autor

